

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2017**  
**CONVITE N.º 01/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguairinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, vem através do presente, por meio do presidente da comissão de licitação, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de um profissional de direito para prestar assessoria e consultoria jurídica em geral para a Câmara Municipal de Manguairinha – PR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

Os envelopes contendo as **Propostas de Preços e Habilitações** serão entregues no setor de protocolo da Câmara de Manguairinha, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no dia **22 de setembro de 2017** das **08h30min às 08h45min**.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, que será realizada no setor de licitações da Câmara de Manguairinha, no dia **22 de setembro de 2017 às 08h45min**.

**1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito do **CONVITE**, tendo o **Menor Preço** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993;

**2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de um profissional de direito para prestar assessoria e consultoria jurídica em geral para a Câmara Municipal de Manguairinha – PR, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

**2.2. O vencedor do presente processo licitatório fica impedido de participar da prova do Concurso Público que a edilidade está realizando em conjunto com a Fundação de**

**Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pois dentre as atribuições está a análise, pareceres e aprovação de todas as exigências legais para a abertura e realização do processo de seleção, inclusive a legalidade do edital.**

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2001	33.90.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

### **4 - EDITAL E ANEXOS**

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocadas à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, **e aos demais que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas(art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93);**

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

### **6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1. No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

**a) - ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**b) - ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**a) CONVITE N.º \_\_\_\_/2017**

**ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE.....**

**DATA:...../...../.....**

**b) CONVITE N.º \_\_\_\_/2017**

**ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:.....**

**DATA:...../...../.....**

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pela Comissão de Licitação;

## **7 - CREDENCIAMENTO**

7.1. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue para Comissão de Licitação no dia e nos horários previstos acima;

7.2. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4. Juntamente com a carta de credenciamento (item 7.1) ou com o instrumento particular de procuração (item 7.2), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar documento oficial de identidade com fotografia;

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O **envelope 1**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

### **a) Habilitação jurídica:**

**a.1)** Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB do Estado do Paraná;

**a.1.1)** Em caso de registro em outro estado além da principal, o advogado deve apresentar suplementar de inscrição na seccional do Paraná.

**a.2)** Certidão de regularidade perante a OAB;

### **b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**b.1)** prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

**b.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal;

**b.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b.4)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

### **c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**c.1)** Certidão negativa de ações cíveis e execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do Art. 7.º, XXXIII, CF/88 (**Anexo III**);

e) Declaração que não sofreu nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar da presente licitação (**Anexo IV**);

**f) Qualificação Técnica**

f.1) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação;

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

8.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;

8.3.1 Os documentos que possam ser obtidos mediante consulta na internet, que eventualmente tenham deixados de ser trazidos na habilitação pelos licitantes, poderão ser consultado pela Comissão de Licitação, para sanar a irregularidade, desde que não comprometa a celeridade do certame.

8.4 Deverão ser apresentadas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.6. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;

8.7. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos;

**9 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços (**envelope 2**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, impresso, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço;

9.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

a) O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;

b) O **Preço** para a referida contratação, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

b.1) A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais, fretes, taxas, seguros, e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste certame;

## **10 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 7.1 a 7.3);

10.2. Na sequência, a Comissão de Licitação providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo a habilitação e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.3. O licitante que não atender os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório será excluído da competição e sua proposta (envelope) deve lhe ser devolvida lacrada;

10.4. Contra a decisão que inabilita participante cabe recurso **com efeito suspensivo no prazo de 02 dias úteis**, contados da intimação na sessão ou da publicação da decisão no Diário Oficial;

10.5. Não havendo recurso no prazo legal ou existindo desistência expressa do proponente considerado inabilitado, prosseguir-se-á, na mesma sessão, na análise e julgamento das propostas formuladas pelos demais concorrentes habilitados;

10.6 Entretanto, não havendo o termo de desistência e transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou após o julgamento do recurso interposto será designada outra sessão, cuja data será marcada pela Comissão, para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados habilitados;

10.7 Nessa sessão, os envelopes contendo as propostas são abertos e a comissão promoverá a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente convite,

promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis e a classificação das remanescentes, conforme o seguinte critério objetivo de julgamento e classificação das propostas será adotado o **MENOR PREÇO**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

10.8. A comissão pode desclassificar 03 tipos de propostas: as **inexequíveis**, as **contrárias a cláusula da presente carta-convite**, e as **condicionadas**;

10.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.10. Contra a decisão que divulga o resultado caberá recurso, **com efeito suspensivo, no prazo de 02 dias úteis**;

10.11. Existindo desistência expressa dos proponentes habilitados, não havendo recurso no prazo legal ou após a decisão do recurso, os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para homologação;

10.12. Contra a decisão de homologação cabe recurso no **prazo de 05 dias úteis, sem efeito suspensivo**;

10.13 Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (§ 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93);

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado regularmente para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

11.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

11.3. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (Lei n.º 8.666/93, Art. 64, §3º);

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pelos serviços relacionados no item 2, será efetuado, ao futuro contratado, mediante a apresentação mediante a apresentação da RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, até o 30 (trinta) de cada mês, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

## **13 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

13.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato (**Anexo V**);

13.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão;

## **14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

15.2. Integram o presente edital os seus 05 (cinco) anexos;

15.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

15.4. É facultada ao Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 14 de setembro de 2017

Darci Prusch  
**Presidente do Legislativo**

Jean Felipe dos Santos  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de um profissional de direito para prestar assessoria e consultoria jurídica em geral para a Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

**2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em tramitação em Plenário ou nas comissões, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres;

Assessorar os vereadores em assuntos jurídicos ligados ao trabalho legislativo, dando-lhes subsídios para a discussão de matérias legislativas;

Emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado;

Desenvolver estudos constantes e manter arquivo de jurisprudência de interesse aos trabalhos da Câmara;

Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa no país, informando as unidades e os vereadores interessados da existência ou alteração de dispositivos legais que afetem a comunidade e os trabalhos legislativos da Câmara;

Realizar outros estudos solicitados pela presidência, vereadores ou Departamento Administrativo;

Assessorar, quando solicitado, as Comissões de Sindicância, Inquéritos, Especiais e Permanentes;

Representar a Câmara em juízo, quando para isso for credenciado;

Preparar informações a serem prestadas em mandados impetrados contra Atos da Mesa Diretora, Presidência ou vereança;

Manter a Presidência e o Departamento Administrativo informados dos processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

Organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros diplomas legais de interesse do Legislativo, em arquivo próprio;

Programar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas comissões técnicas;

Exercer outras atividades correlatas não descritas.

Em especial prestar assessoramento para realização de concurso público a ser realizado.

**3. CARGA HORÁRIA:** 10 (vinte) horas semanais, sendo 2 (duas) horas diárias, obrigatoriamente presenciais, com a frequência controlada por identificação biométrica, além disso, o assessoramento das sessões ordinárias e extraordinárias, independente de local e horário da realização das mesmas, este período será de dedicação exclusiva.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do contrato, não podendo ultrapassar o limite determinado no Art. n.º 24 da Lei Municipal 1.709/2012.

**O contrato será rescindido automaticamente no momento da nomeação do Procurado Legislativo, obedecendo ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal 1.709/2012 e Art. n.º 14 da Lei Municipal 1905/2015.**

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo mensal não poderá ser superior ao nível **PRL-01**, da Lei Municipal n.º 1.709/2012 (Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha, e dá outras providências.) e suas alterações, que é R\$ 4.851,42 (quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias.

**Devido a redução da jornada de trabalho para 10 (dez) horas semanais, com a redução proporcional dos vencimentos, o valor máximo da presente contratação não pode ser superior a R\$ 2.425,71 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.**

## **ANEXO II**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., a participar do processo licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º \_\_\_/-\_\_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao convite.

Manguairinha, (data).

***Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(com firma reconhecida em cartório)***

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não sofremos nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguairinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

## ANEXO V

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante simplesmente denominada CONTRATADO, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de um profissional de direito para prestar assessoria e consultoria jurídica em geral para a Câmara Municipal de Manguairinha - PR;

**1.2** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, termo de referência e a estimativa do valor da contratação, assim como a proposta do contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;**

**3.1** Pelo serviço contratado, a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

**3.2** O valor total da contratação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

**3.3** No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**3.4** O pagamento será efetuado pela Contratante até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação da RPA – Recibo de Pagamento Autônomo;

**3.5** O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

**3.6** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

**3.7** A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2001	33.90.34.00.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O contrato será rescindido automaticamente no momento da nomeação, mediante concurso público, do Procurador Legislativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;

**6.2** Notificar ao Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, no desempenho do serviço;

**6.3** Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma estabelecida neste contrato;

**6.4** Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pelo Contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** O Contratado se obriga:

- 7.1** A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, conforme descritos no item 2 do termo de referencia do presente processo; utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 7.2** A responsabilidade pelos documentos públicos em seu poder;
- 7.3** A tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos, guardando total sigilo perante terceiros;
- 7.4** A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato;
- 7.5** A executar, em consonância com as regras contratuais, o ajustado nos termos deste contrato;
- 7.6** A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 7.7** A tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas e arquivos, guardando total sigilo perante terceiros.
- 7.8** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

**8.1 Da Alteração Unilateral do Objeto:** A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando o Contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado.

8.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93).

8.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**8.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido:** A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pelo Contratado, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa.

**8.3 Da Rescisão Unilateral:** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba

à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**8.4 Da Aplicação de Penalidades:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa da Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

8.4.1 Se o Contratado não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

8.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO**

**9.1** O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas na execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, (Data)

<b>Darci Prusch</b> <b>Presidente da Câmara Municipal</b>	_____ _____
--	----------------

Testemunhas

01ª Testemunha <b>CPF</b>	02ª Testemunha <b>CPF</b>
------------------------------	------------------------------